

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.399, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

Cria no bairro da Paróquia de N. S. do Perpétuo Socorro, nesta Capital, duas escolas mistas e autoriza o Executivo a abrir o crédito necessário à sua manutenção.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas no bairro da Paróquia de N. S. do Perpétuo Socorro, nesta Capital, duas escolas primárias mistas nos termos do Regulamento que disciplina a matéria.

Art. 2º Para ocorrer o pagamento necessário ao ensino nessas escolas, que deverão possuir número nunca inferior a três, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito necessário no corrente ano.

Art. 3º Constará no orçamento de 1962 a despesa criada pela presente lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo

Resp. p/ Exp. Da Secretaria de Estado de Finanças

Antônio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19740, DE 03/12/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ